



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.135, de 22 de fevereiro de 1.980.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional / especial"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a atender as despesas para compra de equipamentos, para o Centro Social Urbano.

ARTIGO 2º - O ato de abertura, indicará os recursos na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

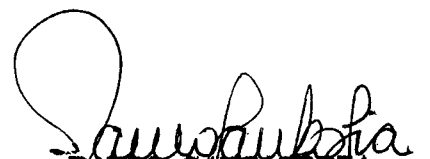
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de fevereiro de 1.980.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTOSOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO